- 3 A presente subdelegação é extensiva ao inspector tributário principal Edmundo Branco de Oliveira Lopes, sempre que este substitua o chefe de divisão nas suas ausências e impedimentos.
- 4 Produção de efeitos este despacho produz efeitos a partir de 2 de Julho de 2007, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos no âmbito desta delegação de competências.
- 2 de Julho de 2007. O Director de Finanças-Adjunto de Leiria, João José Ferragolo da Veiga.

# MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO **PÚBLICA É DA SAÚDE**

#### Despacho n.º 25 451/2007

O Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério da Saúde, procedeu à criação da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., (ACSS, I. P.), tendo operado a extinção do Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde da Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde e do Instituto da Qualidade em Saúde, serviços que foram objecto de fusão na ACSS, I. P., nos termos previstos no artigo 26.º do referido decreto-lei.

Decorrente da criação e da fusão operadas pelo Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, foi aprovada a orgânica da ACSS, I. P., pelo Decreto-Lei n.º 219/2007, de 29 de Maio, assim como foram aprovados os respectivos Estatutos pela Portaria n.º 646/2007, de 30 de Maio. A criação da ACSS, I. P., concretizou, nos termos do Decreto--Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, conforme é referido no seu preâmbulo, uma importante inovação assente na organização una de uma estrutura capaz de operar a gestão integrada dos recursos do Serviço Nacional de Saúde, absorvendo as atribuições dos serviços extintos e também da Secretaria-Geral em matéria de recursos humanos do Serviço Nacional de Saúde.

Entre as atribuições cometidas à ACSS, I. P., salientam-se as atribuições em matéria de recursos humanos, de gestão dos recursos financeiros, de preparação de modelos de financiamento, de sistemas de preços e de contratação das prestações de saúde, de sistemas de avaliação de serviços, de equipamentos de saúde e de definição de normas de concepção, projecto e construção de instalações de saúde, de normalização do processo de licenciamento de entidades privadas prestadoras de cuidados de saúde, de modelos de contratação de serviços, de lançamento de projectos de unidades de saúde complexos, de compras, de sistemas e tecnologias de informação, de programas de melhoria contínua dos sistemas de gestão de qualidade das unidades de saúde, de parcerias em saúde, de gestão de inscritos para cirurgia, de cooperação nacional e internacional, de realização de auditorias, do exercício das atribuições do Ministério da Saúde em matéria de superintendência financeira e as decorrentes da sua função de accionista do sector empresarial do Estado.

Assim:

Considerando atribuições tão múltiplas, diversas e de elevada complexidade;

Considerando que a ACSS, I. P., integra atribuições do extinto Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde, cujos presidente e vogais do conselho de administração, nos termos do despacho conjunto n.º 738/2004, de 26 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 296, de 20 de Dezembro de 2004, foram equiparados, para efeitos remuneratórios, a presidente e vogais das empresas públicas do grupo A, nível 1, e que a ACSS, I. P., a par dessas atribuições sucede, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 219/2007, de 29 de Maio, nas atribuições da Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde do Instituto da Qualidade em Saúde, com excepção das atribuições referentes à qualidade clínica, da Direcção-Geral de Saúde no que respeita às atribuições em matéria de planeamento, da Secretaria-Geral no que respeita aos recursos

humanos do Serviço Nacional de Saúde; Considerando que o n.º 2 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de Março, que aprovou o estatuto do gestor público, determina que, até à entrada em vigor do novo regime remuneratório dos dirigentes dos institutos públicos, mantém-se em vigor a Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/89, de 26 de Agosto, em relação àqueles dirigentes aos quais seja subsidiariamente aplicável o estatuto do ges-

Considerando que, atenta a natureza jurídica da ACSS, I. P., aos membros do conselho directivo é subsidiariamente aplicável o estatuto do gestor público, por força do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e no n.º 10 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/89, de 26 de Agosto, determina-se:

1 — Atenta a dimensão da ACSS, I. P., e a multiplicidade e complexidade das suas atribuições, a remuneração do presidente, dos vice--presidentes e dos vogais do conselho directivo da ACSS, I. P., é equiparada à do presidente, dos vice-presidentes e dos vogais das empresas públicas do grupo A, nível 1.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Junho

de 2007.

23 de Julho de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, Fernando Teixeira dos Santos. — O Ministro da Saúde, António Fernando Correia de Campos.

# MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

#### MARINHA

Superintendência dos Serviços de Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

#### Portaria n.º 961/2007

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo do estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º, conjugado com a alínea a) do artigo 304.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover ao posto de aspirante a oficial os seguintes cadetes graduados em aspirante da classe de fuzileiros em regime de contrato:

9600707, Pedro Rogério Ribeiro de Sousa;

9600607, Leandro Gabriel Castro Mendes;

9601107, Bruno Alexandre Cançado Tasanis;

9600307, Daniel Valentim de Sousa Rabaça; 9600407, Luís Miguel Capelas Martins;

9600807, Victor Manuel Santinha Ferreira; 9601307, Edmar Alexandre Gomes de Araújo Fernandes e Gama;

9601207, Frederico Miguel Correia Fialho;

que concluíram com aproveitamento a instrução militar, a contar de 24 de Setembro de 2007, data a partir da qual deixam de estar graduados, lhes é contada a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 68.º do EMFAR.

Estes oficiais, uma vez promovidos, e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9816306, STEN FZ RC António Augusto Silva Lapa.

16 de Outubro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, Fernando José Ribeiro de Melo Gomes, almirante.

# Portaria n.º 962/2007

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por diuturnidade ao posto de segundo-tenente em conformidade com o previsto na alínea e) do artigo 216.º do mesmo Estatuto, os seguintes subtenentes da classe de técnicos de superiores navais:

9101301, STEN TSN GRAD 2TEN Luís Quaresma dos Santos; 9101601, STEN TSN GRAD 2TEN Carla Cristina Martins Pica

9101401, STEN TSN GRAD 2TEN Rui Pedro Pousadas da Rosa Canha Couteiro;

9100299, STEN TSN GRAD 2TEN Susana Maria Bonifácio Ramos; 9100604, STEN TSN Rui Pedro Gonçalves de Deus;

(no quadro), que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de Setembro de 2007, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, ficando colocados no 1.º escalão do novo posto.

Estes oficiais, uma vez promovidos, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe pela ordem como vão indicados, à esquerda do 9100100, segundo-tenente da classe de técnicos superiores navais Carlos Alberto Neves Abrantes Fiúsa.

22 de Outubro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, Fernando José Ribeiro de Melo Gomes, almirante.

#### Portaria n.º 963/2007

Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por diuturnidade ao posto de primeiro-tenente, em conformidade com o previsto na alínea d) do artigo 216.º do mesmo Estatuto, os seguintes segundos-tenentes da classe de técnicos de superiores navais:

9101295, 2TEN TSN Ana Isabel de Oliveira Pereira Pinto; 9101000, 2TEN TSN Nuno Alexandre Mendes Flores;

(no quadro), que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de Setembro de 2007, data a partir da qual conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, ficando colocados no 1.º escalão do novo posto.

Estes oficiais, uma vez promovidos, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe pela ordem como vão indicados à esquerda do 9100998, primeiro-tenente da classe de técnicos superiores navais Alexandra Maria de Sousa Fernandes Lima.

22 de Outubro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, Fernando José Ribeiro de Melo Gomes, almirante.

#### **EXÉRCITO**

### Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

#### Despacho n.º 25 452/2007

#### Delegação de competências no comandante da Unidade de Apoio do Comando Operacional

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março, e considerando a existência de vacatura no cargo de comandante operacional, delego no comandante da Unidade de Apoio do Comando Operacional, tenente-coronel ART José Fernando Duque Luciano Paulo, a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços, bem como para praticar os demais actos decisórios previstos no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de «eur» 12 500, que me

al. 197/99, de 8 de Julino, até ao finite de «curs 12 500, que nie é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º daquele diploma, conjugado com o artigo 4.º, n.º 5, da Lei Orgânica do Exército.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de Dezembro de 2006 e caduca na data da tomada de posse do titular do cargo de comandante operacional, ficando por este meio ratificados todos contratoras profusodos pela comandante de Luidada da Apoio. os actos entretanto praticados pelo comandante da Unidade de Apoio do Comando Operacional que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

17 de Maio de 2007. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, José Luís Pinto Ramalho, general.

## Despacho n.º 25 453/2007

# Delegação de competências no adjunto para o planeamento

- 1 Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º da Lei Orgânica do Exército, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março, delego no adjunto para o Planeamento, tenente-general Valdemar José Moura da Fonte, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do Estado-Maior do Exército:
- a) Autorizar deslocações em serviço no território nacional, incluindo com a utilização de viatura própria, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de títulos de transporte e de ajudas de custo, nos termos da lei;
- b) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença ao pessoal civil.
- 2 Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delego ainda na mesma entidade a competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, conjugado com o artigo 4.º, n.º 5, da Lei Orgânica do Exército, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como

para praticar todos os demais actos decisórios previstos naquele mesmo diploma, até ao limite de € 99 759,58.

- 3 Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do despacho n.º 1065/2007, de 3 de Janeiro, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 22 de Janeiro de 2007, subdelego na entidade referida nos números anteriores a competência para, no âmbito do Estado-Maior do Exército, autorizar despesas:
- a) Com a locação e aquisição de bens e serviços, e com empreitadas de obras públicas, até  $\leq$  250 000, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- b) Com indemnizações a terceiros resultantes de acordo com o lesado, decorrentes da efectivação da responsabilidade civil do Estado emergente de acidentes de viação em que sejam intervenientes viaturas do Exército, ficando a indemnização limitada aos danos materiais e ao valor máximo de € 5000.
- 4 As competências referidas no n.º 2 podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no director-coordenador do Estado-Maior do Exército, podendo este subdelegá-las no comandante da Unidade de Apoio.
- 5 O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo adjunto para o Planeamento que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

19 de Outubro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, José Luís Pinto Ramalho, general.

# Comando do Pessoal

#### Direcção de Administração de Recursos Humanos

#### Repartição de Pessoal Militar

### Portaria n.º 964/2007

Por portaria de 4 de Junho de 2007 do tenente-general ajudante--general do Exército, no uso da delegação de competências conferida pelo despacho n.º 4316/2007, de 31 de Janeiro, do Chefe do Estado--Maior do Exército, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, 217.º, alínea d) do n.º 1, e 241.º do referido Estatuto, o MAJ SGPQ 03231381, António José Faria Veríssimo

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 26 de Março de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu quadro especial à esquerda do TCOR SGPQ 11406981, Fernando José Dinis Parracho.

19 de Junho de 2007. — O Chefe da Repartição, José Manuel P. Esperança da Silva, COR INF.

## Portaria n.º 965/2007

Por Portaria de 8 de Agosto de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea  $\it c$ ) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea c) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido Estatuto, o CAP MED 16578392, Paulo José Amado de Campos.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto desde 5 de Ábril de 2007, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o quadro. Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do MAJ MED 19491285, António Manuel Nunes

19 de Setembro de 2007. — O Chefe da Repartição, Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa, COR INF.

### Portaria n.º 966/2007

Por portaria de 8 de Agosto de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército foi promovido ao posto de major, nos termos